



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



L I D O

Em, 27/4/16

Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº PL 1071 /2016 116

(Do Senhor Deputado Juarezão - PSB)

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal, o Encontro Anual de Motociclistas do Distrito Federal e Entorno, a ser realizado anualmente, no segundo domingo do mês de setembro.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário Oficial do Governo do Distrito Federal o Encontro Anual de Motociclistas do Distrito Federal e Entorno.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir no calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Encontro Anual de Motociclistas do Distrito Federal e Entorno, realizado a vários anos consecutivos.

Ressalte-se que o mencionado evento, objetiva promover a integração, confraternização, cursos, palestras de direção defensiva, orientação de compartilhamento no trânsito, educação no trânsito, e apresentação e a disseminação de novas tecnologias, notadamente aqueles referentes a novos equipamentos de segurança.

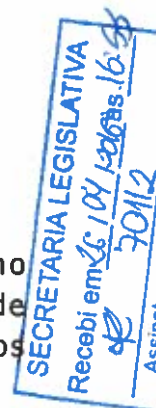
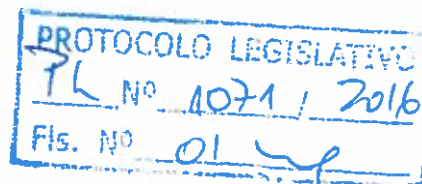
O evento contará com palestras que levem à melhor utilização dos equipamentos de segurança.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões

JUAREZÃO

DEPUTADO DISTRITAL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL


Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.071/16, que “Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o encontro anual de motociclistas do Distrito Federal e Entorno, a ser realizado anualmente no segundo domingo de cada mês”.

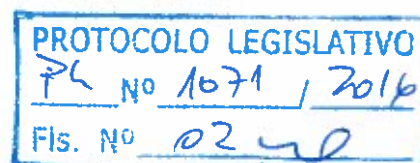
Autoria: Deputado(a) Juarezão (PSB)

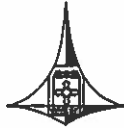
Ao SPL para indexações, em seguida à Secretaria Legislativa, para devolução ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de legislação pertinente a matéria, Lei nº 3.044/02, que “**Institui o Dia do Motociclista Profissional do Distrito Federal**”.(Art. 175 do RI).

Em 28/04/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial





LEI Nº 3.044, DE 9 DE AGOSTO DE 2002

(Autoria do Projeto: Deputado João de Deus)

Institui o Dia do Motociclista Profissional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Motociclista Profissional do Distrito Federal a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo de maio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de agosto de 2002
114º da República e 43º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 29/8/2002.

